

Chamada Pública de Apoio Institucional modalidade Patrimônio Cultural
 EDITAL Nº 002/2019 - APOIO INSTITUCIONAL

PROPONENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

REQUISITOS	ANÁLISE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Pessoa jurídica de direito privado			
4.4. Poderá participar do processo seletivo a pessoa jurídica, que apresente em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do apoio solicitado.			
4.4.1. Termo de Representação preenchido e firmado pelo representante legal da pessoa jurídica, conforme ANEXO VIII;	X		
4.4.1.1. Procuração que outorgue poderes específicos/especiais para representar a pessoa jurídica, na condição de proponente, perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) no Edital de Patrocínio nº 002/2019, acaso não possua poderes de representação nos atos de constituição da pessoa jurídica;	X		
4.4.2. Justificativa Técnica e Cultural do Projeto assinada pelo seu Responsável;	X		
4.4.3. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;	X		
4.4.4. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;	X		
4.4.5. Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;	X		
4.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X		
4.4.7. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;	X		
4.4.8. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) que certifica, para os efeitos legais, que os(as) arquitetos(as) e urbanistas envolvidos no projeto encontram-se com registro ativo e sem débito junto ao CAU.	X		
4.4.8.1. A pessoa jurídica proponente que possuir em seu objeto social atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas que possuam arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos, deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) que comprove, para os efeitos legais, que a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo projeto se encontra com registro ativo e sem débito junto ao CAU.			NÃO SE APLICA
4.4.9. Provas de Regularidade Fiscal, sendo:			
4.4.9.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil	X		
4.4.9.2. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.	X		
4.4.9.3. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município	X		
4.4.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho		X	
4.4.9.5. Declaração que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO VII	X		
PARECER FINAL: PROPONENTE HABILITADO		X	AUSÊNCIA ITEM 4.4.9.4

Declaro veracidade das informações acima analisadas: